

Decreto Municipal nº 579 de 31 julho de 2017.



“Decreta a rescisão unilateral do contrato administrativo nº 476/2013, firmado entre o Município de Catalão e a empresa Brasil Construções e Montagens Ltda-EPP.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Catalão, art. 44, inciso III, na forma dos art. 55, inciso IX; art. 77; art. 78, incisos I, II e IV; art. 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93; e, sobretudo, o artigo 6º, inciso V da Instrução Normativa 00010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

Considerando que o instrumento contratual celebrado sob o nº 476/2013 estipula o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para execução do objeto contratual e 180 (cento e oitenta) dias para a vigência do contrato, a partir da emissão de ordem de serviço;

Considerando que o instrumento contratual prevê as hipóteses de rescisão contratual;

Considerando que nenhuma ordem de serviço e, tampouco, termos aditivos constam arquivados na Administração Pública;

Considerando a ausência de elementos de existência, validade e eficácia do negócio jurídico ao longo do tempo;

Considerando que o inteiro teor do processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços nº 09/2013 encontra-se sob análise do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a possibilidade de eventuais vícios e/ou ilegalidades insanáveis no procedimento licitatório supramencionado,

Considerando que a Secretaria Municipal de Obras, durante procedimento de fiscalização, constatou a inexecução do cronograma de obra pela empresa Brasil Construções e Montagens Ltda.;

Considerando a notificação administrativa realizada via endereço eletrônico no dia 22 de agosto de 2017;

Considerando a tempestiva manifestação de esclarecimento realizada pela empresa Brasil Construções e Montagens Ltda., protocolada sob o nº 2017022534, realizada no dia 29 de agosto de 2017, tendo sido assegurado o seu direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;

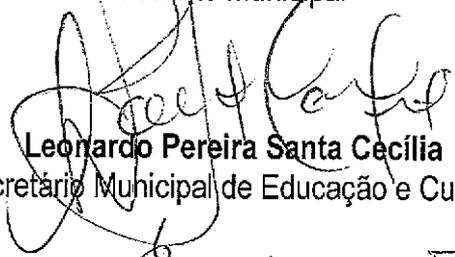
DECRETA:

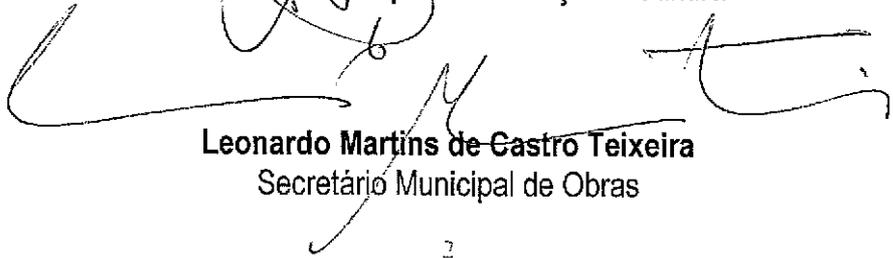
Art. 1º. Fica decretada, a partir desta data, com fundamento nos artigos art. 55, inciso IX; art. 77; art. 78, incisos I e II; art. 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93; e, sobretudo, o artigo 6º, inciso V da Instrução Normativa nº 00010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a rescisão do Contrato Administrativo de nº 476/2013, celebrado entre o Município de Catalão e a empresa Brasil Construções e Montagens Ltda., inscrita sob o CNPJ nº 04.129.964/0001-95, oriundo do processo licitatório Tomada de Preços nº 09/2013.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, ao 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2017.


Adib Elias Júnior
Prefeito Municipal


Leonardo Pereira Santa Cecília
Secretário Municipal de Educação e Cultura


Leonardo Martins de Castro Teixeira
Secretário Municipal de Obras